



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI 8612/2017

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e a Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N. 42, de 2017
(Do Dep Ronaldo Fonseca)

Altere-se o Substitutivo do Projeto de Lei 8612/2017, na parte que trata das alterações promovidas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para acrescentar o § 8º ao artigo 30:

Art. 30

§8º Serão conhecidas e apreciadas, para fins de quitação eleitoral, até a data do registro de candidatura da eleição subsequente, as contas de campanha, ainda que extemporâneas, com aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da prestação de contas. (NR)

Brasília, 03 de

10 de 2017

Deputado Ronaldo Fonseca
PROS/DF

LIDER PR / MANUT

LIDER do Bloco PTB/PROS

1º LIDER BLOCO PTB/PROS,
PSZ/PRP